



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processos Administrativos: nº: 285; 290; 293; 308; 314; 333; 336 e 339/2019/PMO.

Edital n.º 001/2020/PMO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2020/PMO

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020.

Repartições Interessadas: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEMPOF; Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT e Gabinete do Prefeito - GAB.

Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Local, Dia e Hora para recebimento da Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentação (Envelope 2): Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; **na data de: 15 / 01 / 2020, às 09:00h.**

O Município de Óbidos/PA por meio da(s) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças - SEMPOF; Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT e Gabinete do Prefeito - GAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal n.º 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016; Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

Anexo I	Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos
Anexo II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02)
Anexo III	Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
Anexo IV	Modelo de Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
Anexo V	Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Modelo de Proposta Comercial

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020.**

DO VALOR E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O valor mensal estimado para os serviços demandados pelas Secretarias Municipais é de **R\$ 7.346,67 (Sete mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** totalizando para o período de 12 meses o valor de **R\$ 88.160,04 (Oitenta e oito mil cento e sessenta reais e quatro centavos)** de acordo com as pesquisas de mercado e valor informado pelas Secretarias Municipais nos Termos de Referência.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:

2.3.1 Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2.3.2 O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de **R\$ 75,18 (Setenta e cinco reais e dezoito centavos)** correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

2.3.3 O Edital na forma Digital - No site: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> ou através da solicitação feita para o e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com;

2.4. Do Edital adquirido na forma digital não será cobrada a taxa de reprodução.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000
cplicitacaopmo@gmail.com

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 15 / 01 / 2020 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Óbidos/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O credenciamento ocorrerá das 09:00h às 09:30h dos licitantes que comparecerem no horário informado no item 4 deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar a conclusão desta fase, e se dará da seguinte forma:

6.1.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

6.3.2. A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de Administrador.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020/PMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020/PMO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A **Carta Proposta de Preços (ANEXO VII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII deste edital.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todos os itens constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.

7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

9.10. Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12.** Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18.** Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22.** O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado em Diário Oficial o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação (**Item 10**).

10.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal por meio da Ficha de Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d)** Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

10.4. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

- a)** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. **Caso o licitante apresente a cópia simples do atestado de capacidade técnica, deverá apresentar o documento original para que se proceda à conferência.**

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

c) Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(Anexo IV).**

d) Relação da equipe técnica à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa licitante. Nesta relação, deverá constar as respectivas qualificações do (s) responsável (is) compatíveis com objeto desta licitação **(certificado emitido por instituição de Nível Superior ou Técnico reconhecida pela unidade competente);**

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, comprovando seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, assinado Pelo Responsável Técnico e Proprietário da Empresa.

10.6. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e Índices Contábeis), **do exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

OBS: Aquelas empresas que ainda não providenciaram seus balanços do exercício 2019, poderão apresentar no ato desta licitação os balanços patrimoniais referentes ao exercício de 2018.

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

10.7. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III).**

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.9. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.9.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.9.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

10.9.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.4** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.11. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.12. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.13. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.14. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2020:

1111 - Gabinete do Prefeito.

04.122.0008.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

04.122.0008.2.009 - Manutenção das Atividades da SEMAD.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

04.122.0008.2.010 - Manutenção das Atividades da SEMPOF.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

04.122.0008.2.015 - Manutenção das Atividades da SEURBI.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1717 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

20.122.0008.2.017 - Manutenção das Atividades da SEMAB.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.393.0005.2.021 - Manutenção das atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1919 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

27.812.0012.2.025 - Manutenção da SEMEL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2.076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.2. O Município de Óbidos/PA convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Óbidos/PA.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As obrigações da contratada e contratante constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta de Contrato Anexo VI deste edital;

15.2. As disposições referentes à execução dos serviços constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato Anexo VI deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

16.1. Compete ao Município de Óbidos/Secretarias, através dos servidores indicados pelo(s) Gestor (es) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), proceder(em) com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos bem como, as condições de fiscalização constam no **Termo de Referência Anexo I e Minuta de Contrato deste edital**;

16.2. Os serviços objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pela(s) Secretaria(s) Municipal(ias), conforme as suas necessidades e deverão ser executados imediatamente no local indicado pelo(s) **Secretario(s)**.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I deste edital;

19.1.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria, sem justificativa aceitável;

19.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

19.3. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução de serviços no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa prestadora dos serviços se recusar a reduzi-lo;

19.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20. DO EMPENHO

20.1. O prestador dos serviços do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. O Município de Óbidos/PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão dispostas na minuta do contrato Anexo VI e Termo de Referência Anexo I deste edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**, o Município de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

24.11. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de **08:00h as 13:00h** de segunda à sexta.

24.13. Poderá haver subcontratação para o serviço do objeto desta licitação, salvo nos casos autorizados pela autoridade competente e dentro dos limites legais.

24.14. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

24.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ou formalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.

24.16. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos ou pelo e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta-feira.

24.17. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

24.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

24.19. As licitantes deverão possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

25 - DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos (PA), 23 de dezembro de 2020.

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº. 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto					
1.1 Objeto:	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020.				
1.2 Custo Estimado Apurado:	O custo mensal é de R\$ 7.346,67 (Sete mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) , totalizando valor global de R\$ 88.160,04 (Oitenta e oito mil cento e sessenta reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. O valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas através da SEMCULT em anexo.				
1.3 Base Legal:	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 504/2006.				
1.4 Período de Contratação:		Exercício de 2020			
2 – Solicitantes e Locais para entrega das notas fiscais de serviços.					
2.1 Secretaria:		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua: Almirante Barroso			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
2.2 Secretário (a) Municipal:		Isomar Castro Barros			
Decreto nº:	0396		Data/ano	07/05/2018	
CPF:	711.624.022-53		Data de Expedição:		
RG:	1625136-9	Expedição:	29/01/99	Órgão Expedidor	SP/AM
End.:	Trav.: Rui Barbosa			Nº:	695
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2.3 Secretaria:		Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA					
CNPJ:	05.131.180/0001-64						
End.:	Rua: Alexandre Rodrigues de Souza					Nº:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará		
CEP:	68.250-00						
2.4 Secretário (a) Municipal:		Every Geniguens Tomaz de Aquino					
Decreto nº:	0293			Data/ano	2018		
CPF:	066.113.892-53			Data de Expedição:	10/01/1974		
RG:	2333553	Expedição:	20/08/1990	Órgão Expedidor	SSP/PA		
End.:	Travessa Cesarina Aquino					Nº:	139
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará		
CEP:	68.250-000						
2.5 Secretaria:		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL					
CNPJ:	05.131.180/0001-64						
End.:	Rua; Pedro Alvares Cabral					Nº:	S/Nº
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA		
CEP:	68.250-000						
2.6 Secretário(a) Municipal:		Jalison Barros de Aquino					
Decreto nº:	096			Data/ano	27/04/19		
CPF:	833.508.452-15			Data de Expedição:			
RG:	5049055	Expedição:	21/06/2012	Órgão Expedidor	SSP-PA		
End.:	Rua; Graciano Negreiro					Nº:	S/N



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	e-mail: jalicojulia@gmail.com			
2.7 Secretaria:		Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF.			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	388
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
2.8 Secretário (a) Municipal.		Amarildo Bentes de Andrade			
Decreto nº:	0545/2018			Data/ano	01/01/2018
CPF:	194.602.012-53		Data de Expedição:		
RG:	5299625	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza			Nº:	1.118
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.9 Secretaria:		Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.10 Secretária Municipal:		Genevaldo Gomes de Araújo			
Decreto nº:	0547/2018			Data/ano	01/01/2018
CPF:	195.556.872-34		Data de Expedição:		
RG:	4795992	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PARÁ
End.:	Travessa Liberdade			Nº:	1.118
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68.250-000				
2.11 Secretaria:	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza			Nº:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
2.12- Secretário (a) Municipal:	Queila Pinheiro dos Santos				
Decreto nº:	253		Data/ano	22/08/2019	
CPF:	761.586.242-68		Data de Expedição:	04/02/2016	
RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav.: Juraci matos			Nº:	841
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.13 Secretaria:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães			Nº:	S/Nº
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.14 Secretário(a) Municipal:	Eduardo Henrique Chaves Dias				
Decreto nº:	039/2018		Data/ano	08/01/2018	
CPF:	227.085.962-68		Data de Expedição:		
RG:	1677477	Expedição:	23/05/2017	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Elói Simões			Nº:	162-A
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68.250-00	E-mail: adv.eduardodias01@gmail.com
2.15 - Setor:		Gabinete do Prefeito
CNPJ:	05.131.180/0001-64	
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº: 338
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos
CEP:	68.250-000	Estado: Pará
2.16 - Chefe de Gabinete:		Érique Leandro Castro de Figueirêdo
Decreto nº:	0485/2018-SEMAD	Dada/ano: 01/06/2018
CPF:	903.859.182-91	Data de Expedição:
RG:	5540705	Expedição: 20/06/2012
		Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Liberdade	Nº: 05
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos
CEP:	68.250-000	Estado: Pará
3 - Dos Fiscais		
Fiscais da SEMAB		
Portaria nº 019/2019		
Fiscal	Maelson Bentes Vieira	
Decreto nº:	065/02	Data/ano: 02/01/2002
CPF:	662.626.582-20	Data de Expedição:
RG:	3220788	Expedição: 08/02/2006
		Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Av.: Dom Floriano	Nº: 929
Bairro:	Lourdes	Cidade: Óbidos
CEP:	68.250-000	Estado: Pará
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo	
Fiscal	Thays Maia de Queiroz Souza	
Decreto nº:	1.015/2012	Data/ano:
CPF:	004.937.572-52	Data de Expedição:
RG:	6403466	Expedição: 29/02/2008
		Órgão Expedidor: PC/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.:	Rua: Dep. Raimundo Chaves				Nº:	1064
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo					
Fiscais da SEMA						
Portaria nº 012/2019						
Fiscal	Herlon Fabrício da Silva e Silva					
Decreto nº:	247/2009 – Auxiliar Administrativo			Data/ano	19/01/2009	
CPF:	945.167.402-06			Data de Expedição:	02/2015	
RG:	5442608 – 2ª VIA	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua 1º de Janeiro				Nº:	s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo					
Fiscal	Jaine Adriana da Silva Alvarenga					
Decreto nº:	029/2019 – Auxiliar Administrativo			Data/ano	2019	
CPF:	649.225.532-15			Data de Expedição:	2001	
RG:	3711474 2ª VIA	Expedição:	04/09/2014	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Travessa Horácio de Azevedo				Nº:	464
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo					
Fiscais da SEMEL						
PORTARIA Nº 04/2019-SEMEL-GS						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Fiscal	Raimundo Claudio de Carvalho Florenzano				
Decreto nº:	274-2002 - Auxiliar Administrativo			Data/ano	01/02/2002
CPF:	146968352-00			Data de Expedição:	
RG:	4437690	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav 04				Nº: 428
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº. 110404-7 E-mail: claudioobds2019@gmail.com - Telefone: (93) 991748724			
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Ronilson dos Santos Souza				
Decreto nº:	0221 - Assessor de Gabinete Nível 1			Data/ano	02/04/2018
CPF:	660.471.022-04			Data de Expedição:	
RG:	3679878	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza				Nº: 593
Bairro:		Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº. 122458-1 E-mail: dhaysantos@gmail.com, Telefone: (93) 99126-9467.			
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
Fiscais da SEMPOF Portaria nº 017/2019/SEMPOF					
Fiscal	Mario Sergio Ferreira de Souza				
Decreto nº:	547/10			Data/ano	547/10
CPF:	988.783.602-87			Data de Expedição:	
RG:	5866463	Expedição:	04/11/2008	Órgão Expedidor	
End.:	Rua 15 de Novembro				Nº: 137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado () Comissionado (a) ou (X) Efetivo				
Fiscal	Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque				
Contrato nº	054/2019	Data/ano			
CPF:	776.713.102-49	Data de Expedição:			
RG:	4837960	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Abdias de Arruda	Nº:	206		
Bairro:	Fatima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
Fiscais da SEMAD					
Portaria nº 1.914/2019					
Fiscal	Waldirene de Sousa Barros				
Decreto Servidor nº:	147/2011	Data/ano	01/06/2011		
CPF:	814.911.152-20	Data de Expedição:			
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	1260		
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
Fiscal	Valderlei Garcia Marinho				
Decreto nº:	0757/2018	Data/ano	/2018		
CPF:	020.435.002-60	Data de Expedição:			
RG:	7057614	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Travessa Mendonça Furtado	Nº:	452		
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				

Fiscais da SEURBI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Portaria nº 025/2019-SEURBI							
Fiscal	Waldeni dos Santos Amorim						
Portaria nº:	025				Data/ano	28/11/2019	
CPF:	630.291.972-04				Data de Expedição:		
RG:	13565427 2ª Via	Expedição:	03/09/2018	Órgão Expedidor:	SSP/AM		
End.:	AV. Beira Rio					Nº:	S/N
Bairro:	Cabeceirinha - Agrovila Arapucu	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará		
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo						
Fiscal	Otávio Augusto de Mendonça Barbosa						
Portaria nº:	025				Data/ano	28/11/2019	
CPF:	018.485.282-05				Data de Expedição:		
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA		
End.:	Trav. Felipe Bentes					Nº:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA		
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado						

Fiscais da SEMCULT				
Portaria nº 022/2019-PMO/SEMCULT				
Fiscal	Wilma Lucia Marinho da Silva	Formação:	Superior - Bacharelada em Turismo	
Cargo Ocupado:	Turismóloga		Matricula:	112.871-1
Decreto nº:	173/2010		Dada/ano	01/03/2010
CPF:	403.428.592-34		Data de Expedição:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

RG:	1897477	Expedição:	19/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni				Nº: 421
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	E-mail: amlliw23silva@hotmail.com			
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Junisson do Amaral Rodrigues		Formação:	Ensino Médio Completo	
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo			Matricula:	111.138-8
Decreto nº:	180/2009			Data/ano	05/01/2009
CPF:	764.117.612-72			Data de Expedição:	
RG:	4534893	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,				Nº: 322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

Fiscais de GABINETE Portaria nº: 005/2019-GAB					
Fiscal	Rosicleire Cardoso Palha				
Decreto Servidor nº:	0101/2018		Dada/ano	01/02/2018	
CPF:	728.202.842-72		Data de Expedição:		
RG:	2939161	Expedição:	27/01/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Artur Cruz				Nº: 806
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				
Fiscal	Marcos Felipe Feitosa Cardoso				
Decreto Servidor nº:	0169/2019		Dada/ano		
CPF:	018.251.422-62		Data de Expedição:	19/01/2010	
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Osvaldo Cruz				Nº: 131



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				

a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e da execução dos serviços, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.
b)	A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade dos serviços executados, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local, dias e horário para execução e Prestação do Serviço.

O Serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, de segunda a segunda nos seguintes setores.

SEMAB			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB	Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SEMA			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:259, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB

SEMEL			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL	Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Cidade Nova, Óbidos/PA	02 MB

SEMPOF			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Licitação e Contratos	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
02	Tributos	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
03	Contabilidade	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
04	Tesouraria	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	05 MB
05	Folha de Pagamento	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
06	Planejamento	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	04 MB
TOTAL DE MEGABYTE			21 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SEMAD			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Protocolo Central - SEMAD	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
02	Departamento de Recursos Humanos	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB
03	Procuradoria Jurídica	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
04	Junta Militar	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
05	Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Rua Justo Chermont, Bairro Centro, Óbidos/PA (anexo da Prefeitura)	02 MB
06	Setor de Terras/Obras	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
TOTAL DE MEGABYTE			12 MB

SEURBI			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI	Av. Prefeito Nelson Souza, n°:681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA	01 MB
02	Setor de Terras	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
03	DEMUTRAN	Rua Dr. Picanço Diniz, n°:681, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
04	Administração do Cemitério	Rua Deputado Raimundo Chaves, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA	01 MB
TOTAL DE MEGABYTE			04 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SEMCULT			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT	Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB

GABINETE			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Gabinete do Prefeito	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	04 MB
02	Defesa Civil	Trav. Cezarina Aquino, n°:23, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
03	Assessoria de Comunicação	Rua Idelfonso Guimarães, s/n - Bairro Centro, Óbidos/PA	04 MB
04	Unidade de Controle Interno	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
TOTAL DE MEGABYTE			12 MB

5 – Justificativas:

SEMAB: A presente Licitação é justificada pela necessidade de aquisição de Prestação de **Serviços de Internet** necessários para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB

SEMA: A presente Licitação é justificada pela necessidade de aquisição de Prestação de **Serviços de Internet** necessários para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

SEMEL: A Execução dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL , para que a mesma possa usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos. Dessa Forma se faz necessário á Contratação de Empresa para o **SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos dessa secretaria.

SEMPOF: Em virtude da evolução tecnológica, a Internet tornou-se um dispositivo indispensável para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

agilizar os serviços burocráticos de repartições públicas. Nesse sentido a contratação do quantitativo especificado neste termo faz-se necessário para atender e suprir as demandas de acesso existentes no departamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e nos setores que interligam a referida Secretaria, visto que os softwares que compõem o funcionamento das repartições necessitam condicionalmente do acesso à internet.

SEMAD: Com a evolução da tecnologia a Internet tornou-se um dispositivo indispensável para agilizar os serviços burocráticos de qualquer empresa seja ela pública ou privada. Nesse sentido, contratação do quantitativo especificado neste termo faz-se necessária para atender as demandas de acesso existente nos departamentos da Prefeitura Municipal de Óbidos, visto que os softwares que compõem o funcionamento da referida repartição necessitam condicionalmente do acesso à internet.

SEURBI: A Execução dos serviços acima elencados atenderá as necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, Setor de Terras e Fiscalização de Obras, DEMUTRAN e Administração do Cemitério São João Batista. Dessa Forma se faz necessário à Contratação de Empresa para o **SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos.

SEMCULT: Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, necessita de serviços de internet diariamente para o desenvolvimento de suas atividades e programações diárias, mensal e anual;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, realiza constantemente, pesquisas, envio de documentos e acessos a sistemas corporativos públicos em atendimento a eventos culturais, bem como, as demandas de outras Secretarias;

Considerando que tais necessidades em atender um público interno (servidores da casa) e externos (demandas de outras Secretarias ou Instituições Governamentais e Não Governamentais), e que necessita de acesso à internet.

É que solicitamos a V. Exc.^a, a autorização para Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Internet, que auxiliará no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT para o ano de 2020.

GABINETE: A presente Licitação é justificada pela necessidade de **SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET**, faz-se necessário para que este Gabinete do Prefeito e demais setores que são interligados ao mesmo, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, no que se relaciona a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos. Com a evolução da tecnologia a Internet tornou-se um dispositivo indispensável para agilizar os serviços burocráticos de qualquer empresa seja ela pública ou privada. Nesse sentido, contratação do quantitativo especificado neste termo faz-se necessária para atender as demandas de acesso existente nos departamentos da Prefeitura Municipal de Óbidos, visto que os softwares que compõem o funcionamento da referida repartição necessitam condicionalmente do acesso à internet.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

6 - Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. de MB.	Valor Médio do MB	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	Prestação de serviço de internet, com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda a domingo, por 24 horas distribuídos em pontos.	MB/s	58	R\$ 126,67	R\$ 7.346,67	R\$ 88.160,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO ----->						R\$ 88.160,04

7 - Da Fonte de Recurso

7.1 - As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- | | |
|----|---|
| a) | Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e Termo de Referência; |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA ; |
| e) | Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quarenta) horas que antecede a entrega dos equipamentos/materiais ou serviços, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	interrupção ou possível atraso na execução dos serviços;
f)	Entregar os equipamentos e executar os serviços objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local, dias e horário para execução e Prestação do Serviço.);
g)	Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
h)	Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato;
j)	<u>Reparar</u> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá <u>revisar</u> ou <u>substituir</u> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do(s) funcionário(s) da CONTRATADA responsável(is) pela entrega dos equipamentos/materiais e prestação dos serviços;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
p)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa encaminhada via Ofício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução dos serviços, sempre que houver necessidade;
8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Ficará responsável em testar e aprovar os serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
b)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
c)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário(s) Municipal(is).
d)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
e)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
f)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
h)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
i)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
j)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local, dias e horário para execução e Prestação do Serviço.);
k)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

l)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE .
----	---

9 – Execução dos Serviços

a)	A execução dos serviços deste Termo de Referência será conforme necessidade da CONTRATANTE ;
b)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo, conforme o que rege o Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
c)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente a prorrogação nos prazos de apanhar e entregar;
d)	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser executados no Local Indicado no item 4 (4 - Local, dias e horário para execução e Prestação do Serviço.), ou ainda, conforme estabelecido em Ordem de Serviço emitido pelo(s) contratante(s);

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

a)	Provisoriamente , até 24 (vinte e quatro) horas após a comprovação dos serviços efetuado para efeito de verificação de conformidade com as especificações contidas na Proposta Consolidada apresentada após a realização do Certame;
b)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente dos serviços licitados, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da data da recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos/PA, a seu critério, até a regularização do assunto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

12 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado à Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**, junto ao Município de Óbidos/PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**, junto ao Município de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**, instaurado pelo Município de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2020/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº:, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Prefeito Municipal de Óbidos/PA**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx - PC/PA e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Trav. Xxxxxx, nº:xxxx, Bairro:xxxxx, Óbidos/PA, CEP:68250-000.

CONTRATADA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº: xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxx-xxxx.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020, conforme especificações .

CLÁUSULA II – FORMA, PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço será na forma de execução indireta e observará o previsto no edital de licitação, em especial o Termo de Referência, bem como, obedecendo às cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **xx (xxx) meses** a contar de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem como valor mensal de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, totalizando o valor de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** no período de **xx (xxx) meses**, sendo o referido valor distribuído da seguinte forma: SEMAB: R\$ (); SEMA: R\$ (); SEMEL: R\$ (); SEMPOF: R\$ (); SEMAD: R\$ (); SEURBI: R\$ (); SEMCULT: R\$ (); e GABINETE: R\$ (), referente aos quantitativos solicitados pelas Secretarias em epígrafe e valores licitados conforme tabelas a seguir:

XXXXXXXXX					
Item	Especificação	Und.	Qtd. de MB mensal	Valor Mensal	Valor Total para o período de xx (xxx) meses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

TOTAL LICITADO PARA xxx (xxx) MESES -----> R\$ xxxxxxxxxxxx					

4.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária do exercício de 2020:

1111 - Gabinete do Prefeito.

04.122.0008.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

04.122.0008.2009 - Manutenção das Atividades da SEMAD.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

04.122.0008.2010 - Manutenção das Atividades da SEMPOF.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

04.122.0008.2.015 - Manutenção das Atividades da SEURBI.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1717 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

20.122.0008.2.017 - Manutenção das Atividades da SEMAB.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.393.0005.2.021 - Manutenção das atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1919 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

27.812.0012.2.025 - Manutenção da SEMEL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2.076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente .

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s) Fiscal(ais) designado(s) e pelo(s) Secretário(s), acompanhada da Ordem de Serviço e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretarias, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.
- d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. São obrigações da contratada, além das constantes no edital e seus anexos:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;
- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 7(sete) dias da semana, cujo dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.
- m) Substituir ou reparar os equipamentos, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, no prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas a partir da notificação da contratante.
- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será possível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- o)** Após a comunicação citada no item anterior, a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.
- p)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- s)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t)** **A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;**
- u)** A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência e na cláusula VII deste contrato;

CLAUSULA VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início na execução do objeto do presente contrato será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelos responsáveis das Secretarias, que será feito de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

7.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pelas Secretarias, conforme tabelas abaixo:

SEMAB			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB	Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB

SEMA			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:259, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SEMEL			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL	Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Cidade Nova, Óbidos/PA	02 MB

SEMPOF			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Licitação e Contratos	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
02	Tributos	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
03	Contabilidade	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
04	Tesouraria	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	05 MB
05	Folha de Pagamento	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	03 MB
06	Planejamento	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Óbidos/PA	04 MB
TOTAL DE MEGABYTE			21 MB

SEMAD			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Protocolo Central - SEMAD	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

02	Departamento de Recursos Humanos	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB
03	Procuradoria Jurídica	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
04	Junta Militar	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
05	Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Rua Justo Chermont, Bairro Centro, Óbidos/PA (anexo a Prefeitura)	02 MB
06	Setor de Terras/Obras	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
TOTAL DE MEGABYTE			12 MB

SEURBI			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI	Av. Prefeito Nelson Souza, n°:681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA	01 MB
02	Setor de Terras	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
03	DEMUTRAN	Rua Dr. Picanço Diniz, n°:681, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
04	Administração do Cemitério	Rua Deputado Raimundo Chaves, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA	01 MB
TOTAL DE MEGABYTE			04 MB

SEMCULT			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Cultura e	Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Bairro	02 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	Turismo – SEMCULT	Centro, Óbidos/PA	
--	-------------------	-------------------	--

GABINETE			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Gabinete do Prefeito	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	04 MB
02	Defesa Civil	Trav. Cezarina Aquino, n°:23, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
03	Assessoria de Comunicação	Rua Idelfonso Guimarães, s/n - Bairro Centro, Óbidos/PA	04 MB
04	Unidade de Controle Interno	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
TOTAL DE MEGABYTE			12 MB

CLAUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete as Secretarias, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados através de Portaria.

Fiscais da SEMAB					
Portaria nº 019/2019					
Fiscal	Maelson Bentes Vieira				
Decreto nº:	065/02			Data/ano	02/01/2002
CPF:	662.626.582-20			Data de Expedição:	
RG:	3220788	Expedição:	08/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Av.: Dom Floriano				Nº: 929
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Thays Maia de Queiroz Souza				
Decreto nº:	1.015/2012			Data/ano	
CPF:	004.937.572-52			Data de Expedição:	
RG:	6403466	Expedição:	29/02/2008	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua: Dep. Raimundo Chaves				Nº: 1064
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Fiscais da SEMA							
Fiscal	Herlon Fabrício da Silva e Silva						
Decreto n°:	247/2009 – Auxiliar Administrativo				Data/ano	19/01/2009	
CPF:	945.167.402-06				Data de Expedição:	02/2015	
RG:	5442608 – 2ª VIA	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA		
End.:	Rua 1º de Janeiro					N°:	s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará		
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo						
Fiscal	Jaine Adriana da Silva Alvarenga						
Decreto n°:	029/2019 – Auxiliar Administrativo				Data/ano	2019	
CPF:	649.225.532-15				Data de Expedição:	2001	
RG:	3711474 2ª VIA	Expedição:	04/09/2014	Órgão Expedidor	PC/PA		
End.:	Travessa Horácio de Azevedo					N°:	464
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA		
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo						

Fiscais da SEMEL							
PORTARIA N° 04/2019-SEMEL-GS							
Fiscal	Raimundo Claudio de Carvalho Florenzano						
Decreto n°:	274-2002 - Auxiliar Administrativo				Data/ano	01/02/2002	
CPF:	146968352-00				Data de Expedição:		
RG:	4437690	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.:	Trav 04				Nº:	428
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº. 110404-7 E-mail: claudioobds2019@gmail.com - Telefone: (93) 991748724				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo					
Fiscal	Ronilson dos Santos Souza					
Decreto nº:	0221 - Assessor de Gabinete Nível 1			Data/ano	02/04/2018	
CPF:	660.471.022-04			Data de Expedição:		
RG:	3679878	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Antônio Brito de Souza				Nº:	593
Bairro:		Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº. 122458-1 E-mail: dhaysantos@gmail.com, Telefone: (93) 99126-9467.				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo					

Fiscais da SEMPOF						
Portaria nº 017/2019/SEMPOF						
Fiscal	Mario Sergio Ferreira de Souza					
Decreto nº:	547/10			Data/ano	547/10	
CPF:	988.783.602-87			Data de Expedição:		
RG:	5866463	Expedição:	04/11/2008	Órgão Expedidor		
End.:	Rua 15 de Novembro				Nº:	137
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	() Contratado () Comissionado (a) ou (X) Efetivo					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Fiscal	Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque				
Contrato nº	054/2019		Data/ano		
CPF:	776.713.102-49		Data de Expedição:		
RG:	4837960	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Abdias de Arruda				Nº: 206
Bairro:	Fatima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				

Fiscais da SEMAD					
Portaria nº 1.914/2019					
Fiscal	Waldirene de Sousa Barros				
Decreto Servidor nº:	147/2011		Data/ano	01/06/2011	
CPF:	814.911.152-20		Data de Expedição:		
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves				Nº: 1260
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
Fiscal	Valderlei Garcia Marinho				
Decreto nº:	0757/2018		Data/ano	/2018	
CPF:	020.435.002-60		Data de Expedição:		
RG:	7057614	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Travessa Mendonça Furtado				Nº: 452
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				

Fiscais da SEURBI	
Portaria nº 025/2019-SEURBI	
Fiscal	Waldeni dos Santos Amorim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Portaria n°:	003	Data/ano	28/11/2019
CPF:	630.291.972-04	Data de Expedição:	
RG:	13565427 2°Via	Expedição:	03/09/2018
		Órgão Expedidor:	SSP/AM
End.:	AV. Beira Rio	N°:	S/N
Bairro:	Cabeceirinha - Agrovila Arapucu	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo		
Fiscal	Otávio Augusto de Mendonça Barbosa		
Portaria n°:	003	Data/ano	28/11/2019
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição:	
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017
		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes	N°:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos
		Estado:	PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado		

Fiscais da SEMCULT			
Portaria n° 022/2019-PMO/SEMCULT			
Fiscal	Wilma Lucia Marinho da Silva	Formação:	Superior - Bacharelada em Turismo
Cargo Ocupado:	Turismóloga	Matricula:	112.871-1
Decreto n°:	173/2010	Data/ano	01/03/2010
CPF:	403.428.592-34	Data de Expedição:	
RG:	1897477	Expedição:	19/06/2012
		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni	N°:	421



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	E-mail: amlliw23silva@hotmail.com			
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
Fiscal	Junisson do Amaral Rodrigues		Formação:	Ensino Médio Completo	
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo		Matricula:	111.138-8	
Decreto n°:	180/2009		Data/ano	05/01/2009	
CPF:	764.117.612-72		Data de Expedição:		
RG:	4534893	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,			N°:	322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

Fiscais de GABINETE Portaria n°: 005/2019-GAB					
Fiscal	Rosicleire Cardoso Palha				
Decreto Servidor n°:	0101/2018		Dada/ano	01/02/2018	
CPF:	728.202.842-72		Data de Expedição:		
RG:	2939161	Expedição:	27/01/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Artur Cruz			N°:	806
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				
Fiscal	Marcos Felipe Feitosa Cardoso				
Decreto Servidor n°:	0169/2019		Dada/ano		
CPF:	018.251.422-62		Data de Expedição:	19/01/2010	
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Osvaldo Cruz			N°:	131
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providência.

CLAUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços executados em relação às especificações constates do Edital e seus anexos e da Proposta Consolidada;

11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação por meio de termo de recebimento, que se dará no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

11.3. Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade diferente do serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da notificação;

11.4. O recebimento do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA XII– DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente contrato, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA XIV – DA RESCISÃO:

14.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos/PA/Secretaria(s), ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos/PA caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

14.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

CLAUSULA XV - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 003/2020/PMO.

CLAUSULA XVI- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, xxxx de xxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Especificação	Und.	Qtd. de MB Mensal	Preço Unit. do MB	Valor Total Mensal	Valor Total para o período de 12 (doze) meses
1		MB/s				
Valor Global da Proposta					R\$xxxxxxxxxxxx	

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO** e ainda que:

a) O prazo de validade de 180 (Cento e oitenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco		Agência		Conta:	
-------	--	---------	--	--------	--

c) O prazo para a execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelos responsáveis das Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, após o recebimento da Ordem de Serviço.

d) Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal